



ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
CORREGEDORIA -GERAL

PROVIMENTO 6, de 10 de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a preferência no atendimento na Defensoria Pública dos idosos, gestantes, lactantes, portadores de deficiência física e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os ditames do artigo 2º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que regulamentou o atendimento de pessoas portadoras de deficiência física, idosos, deficientes físicos, lactantes, gestantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo nas repartições públicas;

Considerando as qualidades peculiares dessas pessoas que demandam atendimento prioritário e especializado;

Considerando a necessidade de regulamentação desse atendimento;

Considerando a busca incessante da melhoria no atendimento oferecido pela Defensoria Pública.

Resolve:

Art. 1º. Fica assegurado atendimento prioritário, independente de distribuição de senhas, aos idosos, lactantes, gestantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo e portadores de deficiência física.

Parágrafo único. São considerados idosos, para os fins deste Provimento, as pessoas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.




ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
CORREGEDORIA -GERAL

Art. 2º. As pessoas do art. 1º não permanecerão em fila, sendo atendidos de imediato.

§ 1º. Os assistidos qualificados no “caput”, serão atendidos de acordo com ordem de chegada própria.

§ 2º. Caso não seja possível a realização do atendimento, será agendado dia e hora, junto ao Defensor Público, para efetivação da assistência jurídica.

Art. 3º. Na impossibilidade de deslocamento à sede da Defensoria Pública, o Defensor Público, mediante requerimento de parente ou vizinho, agendará dia e hora para atendimento do assistido.

Art. 4º. A presente provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Defensor Público *Frederik Bacellar Ribeiro*
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Cópia em 13/09/102
M

13.09.02:
DRAFT. Nº 11/2010